
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 151/2010 de 26 de Outubro de 2010

A exploração da água mineral natural denominada das Lombadas data de 1896, altura em que foi assinado o despacho ministerial determinando a concessão da licença provisória para explorar as nascentes de água minero-medicinal das Lombadas;

Considerando que a sua exploração desenvolveu-se com carácter permanente e estável, chegando mesmo a atingir grande notoriedade a nível nacional, até ser interrompida na sequência de um deslizamento de massas minerais, em 1998, que destruiu a unidade industrial de engarrafamento, encontrando-se a exploração actualmente suspensa;

Considerando que, nos termos do artigo 22.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores fazem parte do domínio publico regional os recursos hidrominerais, incluindo as nascentes de águas minerais naturais;

Considerando que sobre esses recursos podem ser constituídos direitos de prospecção e pesquisa e de exploração através da celebração de contratos administrativos;

Considerando que ao Governo dos Açores importa aproveitar aquele recurso natural, promovendo a sua exploração e comercialização através da actividade industrial de engarrafamento, o que, implicará, não só, a valorização estratégica de mais este recurso natural, como, mais um impulso na diversificação e competitividade externa das actividades e dos investimentos económicos na Região;

Considerando que, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, a concessão, visando o seu aproveitamento económico, pode ser atribuída na sequência de concurso.

Assim, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º, do n.º 1 do artigo 80.º e do n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugados com a alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro e no artigo 19.º no Decreto - Lei n.º 86/90, de 16 de Março, o Conselho do Governo resolve:

1-Autorizar a abertura de procedimento de contratação pública, nos termos do Código dos Contratos Públicos, e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto para adjudicação da concessão da exploração da água mineral natural denominada por “Água das Lombadas”, por um prazo de 30 anos, prorrogável até mais 15 anos.

2- Delegar no Secretário Regional da Economia, com faculdade de subdelegação, as competências de aprovação das peças do procedimento, bem como para a prática de todos os restantes actos atinentes ao mesmo procedimento, incluindo os poderes de adjudicação e de representação da Região na outorga do contrato a celebrar.

3- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila do Corvo, em 14 de Outubro de 2010. -
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

